

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 16/Abr



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3177- Ano 2024



RIO GRANDE DO SUL

ANTICALOTE – VIVA OS VIGILANTES GAUCHOS

RIO GRANDE DO SUL É O SEXTO ESTADO A ADOTAR A LEI ANTICALOTE: GARANTIA DE DIREITOS PARA VIGILANTES E TERCEIRIZADOS do assunto. Lei do Paraná, que tratava do porte de armas para CACs, foi anulada em julgamento que terminou no último dia 3.



Estado do Rio Grande do Sul

ATOS DO GOVERNADOR

LEIS

Atos do Governador

ORDINÁRIA

LEI Nº 16.110, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Institui mecanismo de controle sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Com a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no 11 de abril ultimo da Lei 16.110, sancionada pelo Governador Eduardo Leite, após aprovação pela Assembleia

Legislativa do Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Luiz Fernando Mainard, o Rio Grande passou a ser o 6º estado brasileiro a contar com uma lei que protege os milhares de Vigilantes

e Trabalhadores terceirizados que prestam serviço aos diversos órgãos do Estado.

No fundamental a lei determina que mensalmente os órgãos retenham da fatura da empresa contratada cerca de 25% do valor e deposite numa conta especial em nome da mesma, bloqueada para movimentação, de modo a assegurar as verbas rescisórias (incluindo 13º Salário, Férias inteiras e proporcionais, multa rescisória (os 40% do FGTS).

A lei também possibilita que os órgãos paguem diretamente salários e outros direitos dos trabalhadores quando o empregador não cumprir com estas obrigações.

Antes do Rio Grande do Sul Trabalhadoras e Trabalhadores de outros cinco estados (Distrito Federal, Bahia, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte) já contam com este tipo de proteção, bem como trabalhadores terceirizados que atuam nos Órgãos federais.

A responsabilidade pela conquista desta lei no Rio Grande é do SINDVIGILANTES DO SUL, sob a Liderança do Presidente Loreni Dias e de Sindicatos de luta, como os Sindicatos de Vigilantes de São Leopoldo, Pelotas e Uruguaiana. O pedido destes Sindicatos foi inicialmente abraçado pelo Deputado Vilaverde e nesta gestão pelo Deputado Mainard.

A conquista dos Vigilantes e Terceirizados do Rio Grande do Sul se soma aos do Distrito Federal, Bahia, Maranhão, Ceará e Rio Grande

do Norte, sem esquecer que o pontapé desta luta se deu a cerca de 15 anos em Brasília com a aprovação da primeira lei a partir do projeto apresentado pelo Deputado Distrital Chico Vigilante (PT-DF)

Em todos os casos, como agora no RS, os Vigilantes lideraram as mobilizações e pressão com os Deputados e cada Governador. Foram atos, manifestações, vigílias e outros eventos de quem sabe fazer a luta e não fica com pena de tirar parte do “capital de giro” do bolso do patrão.

A grande maioria dos Vigilantes em todas as partes do país já foi vítima de patrão caloteiro. Com a lei anticalote o trabalhador se protege e não pena dez, vinte ou 30 anos na justiça, com risco de perder tudo, pois o caloteiro já sumiu ou parte do judiciários tira a responsabilidade do contratante.

A CNTV tem apoiado a luta dos Sindicatos efetivamente comprometidos com os Vigilantes para que Deputados apresentem projetos que se transformem em lei em também em outros estados.

Parabéns, colegas Gaúchos.

Quem sabe faz a hora!

Quem tem lado, não é amiguinho de caloteiro

luta pelo direito do Vigilante!

Jose Boaventura – Presidente da CNTV

Onda de crimes contra bancos e carros-fortes gera cobrança por aprovação da ‘Lei do Novo Cangaço’

Projeto que tipifica como crimes a intimidação violenta e o domínio de cidades está em análise no Senado e foi aprovado na Câmara em 2022



Imagens exclusivas mostram ação dos criminosos que explodiram dois carros-fortes no interior de SP

IMAGENS EXCLUSIVAS MOSTRAM AÇÃO DOS CRIMINOSOS QUE EXPLODIRAM DOIS CARROS-FORTES NO INTERIOR DE SP

Os ataques a uma agência bancária e a três carros-fortes em três cidades diferentes no interior de São Paulo, registrados em uma única madrugada na última semana, reacenderam o debate entre parlamentares sobre a necessidade da aprovação da “Lei do Novo Cangaço”. Uma proposta que tipifica como crimes a intimidação violenta e o domínio de cidades está sendo analisada pelos senadores, e deputados pressionam pela rapidez na tramitação.

O texto, aprovado em 2022 na Câmara dos Deputados, ficou parado no Senado até este ano e recebeu parecer favorável na Comissão de Defesa da Democracia em março. No

entanto, ainda precisa passar por debate e votação nas comissões de Segurança Pública e de Constituição, Justiça e Cidadania antes de ir ao plenário do Senado.

Autor da proposta, o deputado Ubiratan Sanderson (PL-RS) explica que apesar do apelido de “Lei do Novo Cangaço”, o nome jurídico para a prática é domínio de cidades, termo utilizado no texto. Ele defende a aprovação da legislação para garantir a aplicação de penas mais duras e exemplifica que, atualmente, criminosos que praticam esse tipo de ação são, em média, punidos com pena média de 8 a 10 anos. Com a nova lei, essa punição poderia ser quadruplicada.

“O Estado está diante de uma nova e terrível ameaça de proporções até então inimagináveis. A modalidade domínio de cidades ganha musculatura e se expande para outras variáveis, por vezes servindo como modus operandi usado para resgate em estabelecimentos prisionais, destruição de prédios públicos e/ou privados, assassinato de agentes públicos ou a eliminação de integrantes de grupos criminosos rivais.”

(DEPUTADO FEDERAL UBIRATAN SANDERSON (PL-RS), NA JUSTIFICATIVA AO DEFENDER O APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO PENAL)

Deputados membros da Comissão de Segurança Pública pressionam pela aprovação da lei no Congresso. “Os recentes incidentes na região de São Pedro e Piracicaba são um alerta para a urgência de medidas eficazes de combate ao Novo Cangaço. Não podemos permitir que esses criminosos continuem agindo impunemente. A votação rápida e eficiente da Lei do Novo Cangaço é fundamental para reforçar a segurança e proteger a população”, ressaltou o deputado Coronel Telhada (PP-SP).

Na mesma linha, o deputado Rodrigo Valadares (União-SE) afirma que a futura lei vai “dotar as forças de segurança de instrumentos adequados para enfrentar essa realidade e impedir a continuidade desses crimes”.

“A segurança da população está em jogo, e não podemos deixar que interesses políticos ou burocráticos atrasem essa importante medida”, pressionou também o deputado Sargento Portugal (Podemos-RJ).

No Senado

O texto chegou ao Senado em agosto de 2022, mas foi somente em fevereiro deste ano que houve um avanço real com a apresentação do parecer favorável ao projeto na Comissão de Defesa da Democracia. O relator da matéria, senador Fabiano Contarato (PT-ES), define o objetivo como “conveniente e oportuno”.

“O PL nº 5.365, de 2020, já aprovado na

Câmara dos Deputados e que tipifica os crimes de ‘domínio de cidades’ e ‘intimidação violenta’ no Código Penal, representa um grande avanço no combate a esse tipo de criminalidade, a qual, em razão de suas especificidades (amplitude, meios utilizados e objetivos), não pode ser enquadrado apenas nos tipos penais atualmente existentes.”

(SENADOR FABIANO CONTARATO (PT-ES))

Agora, o projeto está nas mãos da Comissão de Segurança Pública, aguardando o parecer do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ). Antes de ir ao plenário, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) também deverá aprovar a matéria.

Entenda a proposta

Pela proposta, a intimidação violenta e o domínio de cidades são incluídos no Código Penal o que dá às práticas o status de crime. De acordo com Contarato, ambas as ações seriam “crimes considerados de gravidade acentuada, ou seja, aqueles delitos com grande potencial ofensivo, que causam substancial dano à coletividade”.

No caso de domínio de cidades, a prática passa a ser considerada crime hediondo, com penas variando entre 15 e 30 anos de reclusão e podendo ser aumentada em um terço, a depender dos agravantes. Caso haja morte, por exemplo, a punição pode chegar a 40 anos de prisão.

Já a intimidação violenta é definida como ato de depredação, saque ou destruição contra bens destinados a serviços públicos, para impedir ou atrapalhar a repressão de crimes. A pena prevista vai de 6 a 12 anos de reclusão, mas pode chegar a 24 anos caso haja morte durante a ação.

FONTE: Bruna Lima, do R7, em Brasília

Comissão de Segurança Pública ouve Lewandowski nesta terça

Deputados querem esclarecimentos sobre fuga de presídio de segurança máxima em Mossoró (RN)

Bruno Spada / Câmara dos Deputadas



Ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski

A Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados recebe o ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, nesta terça-feira (16).

O convite ao ministro atende a requerimentos dos deputados Sanderson (PL-RS), Rodolfo Nogueira (PL-MS), Rodrigo Valadares (União-SE), Sargento Gonçalves (PL-RN) e Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP). Eles querem ouvir o ministro sobre a fuga da Penitenciária Federal de Segurança Máxima de Mossoró (RN), em fevereiro deste ano.

Nos requerimentos, os deputados questionam ainda a suposta contratação de empresa 'laranja' para obras no presídio de Mossoró e quais medidas de segurança foram adotadas em presídios federais para coibir fugas.

Outros temas que podem ser abordados durante a fala do ministro são:

- os programas de proteção psicológica para profissionais de segurança pública;
- as ações de combate ao tráfico de drogas e armas;
- a atuação das polícias subordinadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública; e
- as políticas de combate à exploração sexual de menores de idade e tráfico humano

A reunião ocorre às 14 horas, no plenário 2.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

PT questiona autonomia de clubes de tiro de Ribeirão Preto (SP) para definir local e horário de funcionamento

Legenda alega que lei municipal viola a competência exclusiva da União para autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico, além de afrontar decreto presidencial sobre o tema



O Partido dos Trabalhadores (PT) questiona no Supremo Tribunal Federal (STF) norma do Município de Ribeirão Preto (SP) que prevê a autonomia das entidades que desenvolvem a prática e treinamento de tiro desportivo para fixarem horário e local de funcionamento.

Para a legenda, a Lei Municipal 14.876/2023 usurpou a competência exclusiva da União para autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico, prevista no artigo 21, inciso VI, da Constituição Federal. Segundo o PT, esse dispositivo também alcança a circulação e a utilização das armas de fogo sob qualquer forma, incluindo o funcionamento dos clubes de tiro, já que a sua única atividade-fim é promover o uso recreativo dos cidadãos com material bélico.

Segurança pública

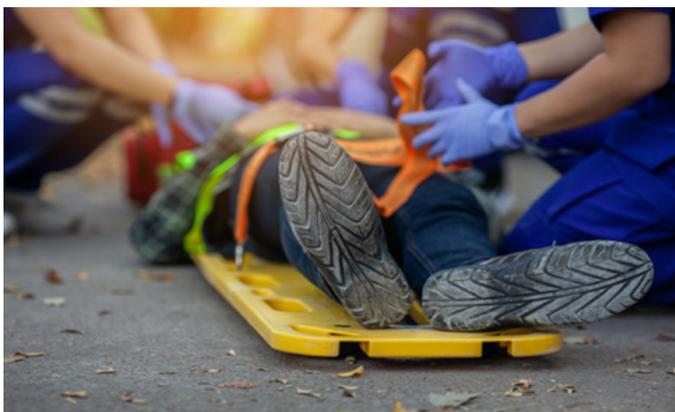
A legenda alega também que o Decreto Presidencial 11.615/2023 estabelece que, na concessão de certificado de registro às entidades de tiro desportivo, o Exército observará os seguintes requisitos de segurança pública: distância do local superior a um quilômetro em relação a estabelecimentos de ensino e funcionamento entre 6h e 22h. De acordo com o partido, o objetivo do decreto é evitar que os alunos tenham contato com armas de fogo e preservar a segurança da população, pois o efetivo policial é menor durante o período noturno.

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1136 foi distribuída ao ministro Alexandre de Moraes.

FONTE: RP/AS//CV – STF

Conheça o projeto que investiga subnotificações de doenças e acidentes de trabalho

O “Programa Caminhos do Trabalho”, que tem o apoio do Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho e do GETRIN Nacional, também oferece orientação jurídica e atendimento médico gratuito a trabalhadoras e trabalhadores



Criado com o objetivo de investigar e mapear as subnotificações das doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, o Programa Caminhos do Trabalho também oferece, de forma gratuita, orientações sobre os direitos trabalhistas e previdenciários.

A iniciativa foi criada na Universidade Federal da Bahia (UFBA) e atualmente é coordenada pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro), vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego. O Programa Trabalho Seguro da Justiça do Trabalho, em conjunto com o Grupo de Trabalho Interinstitucional Nacional (GETRIN Nacional), apoia o projeto e está auxiliando na sua difusão.

Serviços

O projeto oferece orientação jurídica, atendimento médico a trabalhadoras e trabalhadores com o intuito de identificar se o acidente ou adoecimento sofrido possui relação com o trabalho. Também faz a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e outros documentos pertinentes a cada caso, garantindo a preservação da identidade das pessoas.

As atividades do Programa Caminhos do Trabalho ocorrem por meio de parceria entre

a Fundacentro e as universidades públicas em 13 cidades do país. O objetivo é abranger todas as regiões do Brasil, de modo que os serviços estão em fase de preparação para serem iniciados em outras cidades.

Confira as localidades e os contatos para quem quiser agendar um atendimento. Os contatos podem ser realizados via WhatsApp.

Nordeste

- Salvador (Universidade Federal da Bahia - UFBA): (71) 98430-9101
- João Pessoa (Universidade Federal da Paraíba - UFPB): (83) 99411-7786

Sudeste

- Belo Horizonte (Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG): (31)3307-9564 e sest. hcufmg@ebserh.gov.br
- Uberlândia (Universidade Federal de Uberlândia - UFU): (34) 99722-5231

Centro-Oeste

- Brasília (Universidade de Brasília - UnB): (61) 3107-1888
- Palmas (Universidade Federal do Tocantins - UFT): (63) 992943660

Sul

- Florianópolis (Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC): (48) 9116-9966
- Porto Alegre (Universidade Federal do Rio Grande do Sul UFRGS): (51) 989579605

Você também pode entrar em contato com o Projeto Caminhos do Trabalho pelo Instagram (@caminhosdotrabalho) ou consultar todos os locais de atendimento no portal do programa na plataforma do governo federal.

FONTE: (Andrea Magalhães/AJ) - SECOM - Secretaria de Comunicação

STF decide que Estado tem responsabilidade por morte ou ferimento de vítimas de armas de fogo em operação policial

Para afastar a obrigação de indenizar, Estado deve provar que não foi responsável pelo tiro.



Aposentados O Supremo Tribunal Federal (STF) definiu, nesta quinta-feira (11), que o Estado deve ser responsabilizado, na esfera cível, por morte ou ferimento de pessoas que tenham sido vítimas de disparos de armas de fogo em operações de segurança pública. Com isso, o Poder Público deve indenizar a vítima ou seus familiares.

O Plenário também definiu que a existência de uma perícia sem conclusão sobre a origem do disparo, por si só, não retira a obrigação de indenizar. Conforme o entendimento, para não ser responsabilizado, o Poder Público deverá demonstrar, nos casos concretos, que seus agentes não deram causa à morte ou ao ferimento.

A matéria é objeto do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1385315, cujo julgamento do mérito ocorreu em sessão virtual. No entanto, a definição da tese de repercussão geral (Tema 1237) foi levada ao Plenário físico na sessão desta quinta-feira, para que os ministros pudessem aprofundar a discussão sobre as propostas apresentadas.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

No caso concreto, o Tribunal, por maioria, determinou que a União deveria ser responsabilizada pela morte de uma vítima de bala perdida disparada durante operação militar realizada no Complexo da Maré, no Rio de Janeiro (RJ), em 2015. Mesmo com perícia inconclusiva sobre a origem do disparo, prevaleceu o entendimento de que, como a operação foi realizada por uma força federal, a União deveria ser responsabilizada pela morte.

Em seu voto, o relator, ministro Edson Fachin, condenou a União a pagar à família da vítima indenização no valor de R\$ 500 mil e também determinou o ressarcimento pelas despesas com o funeral e o pagamento de pensão vitalícia. A proposta foi confirmada pelo colegiado.

Entendimento

A tese de repercussão geral, que será aplicada em casos semelhantes, é a seguinte:

1. O Estado é responsável, na esfera cível, por morte ou ferimento decorrente de operações de segurança pública, nos termos da Teoria do Risco Administrativo.

2. É ônus probatório do ente federativo demonstrar eventuais excludentes de responsabilidade civil.

3. A perícia inconclusiva sobre a origem de disparo fatal durante operações policiais e militares não é suficiente, por si só, para afastar a responsabilidade civil do Estado, por constituir elemento indiciário.

FONTE: PR/CR/AD/CV - STF

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF